



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 934/90

DATA: 19 de junho de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações, consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP, no valor de Cr\$ 4.130.000,00 (quatro milhões, cento e trinta mil cruzeiros), para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma, a saber:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr\$ 1.300.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cr\$ 150.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$ 80.000,00
3.1.3.0	SERV. DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1	Rem.de Serv. Pessoais	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	Cr\$ 450.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	Equip.e Mat. Perm.	Cr\$ 800.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE SEGUNDO GRAU

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr\$ 600.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$ 400.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 250.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Aberto no Artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº



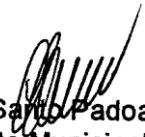
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo - ANEXO I, juntado a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na datas de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de junho de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01 - Arrecadação do 1º período de 1989 (janeiro a abril)	129.477,81
02 - Arrecadação do 2º período de 1989 (maio a dezembro)	1.278.411,69
03 - Arrecadação do 1º período de 1990 (janeiro a abril)	4.728.576,09
04 - Receita prevista para 1990.....	18.236.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ()

$$\frac{\text{1º período de 1990}}{\text{1º período de 1989}} \times \frac{4.728.576,09}{129.477,81} \times 100 = 3.652,00\%$$

$$= 3.652,00 - 100\% = 3.552,00 \%$$

$$\text{Cr\$ } 1.278.411,69 \times 3.552,00 = 45.409.183,22$$

$$\text{Cr\$ } 1.278.411,69 + 45.409.183,22 = 46.687.594,91$$

Receita prevista para 1990..... Cr\$ 18.236.000,00

MENOS:

a) Arrecadação do dia 01.01.90 até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do crédito (janeiro a abril de 1990)	4.728.576,09	
b) Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito, até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicado a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período.....	46.687.594,91	51.416.171,00

Excesso provável de arrecadação	Cr\$ 33.180.171,00
(-) Suplementação já utilizada	Cr\$ 2.290.000,00
Excesso a ser utilizado.....	Cr\$ 30.890.171,00